



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	80
Ementa	Dispõe sobre a alteração da redação do inciso VIII, do art. 169 e acrescenta o parágrafo único ao art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências.
Autor	Antonio Carlos Leite - PODEMOS
Matéria	Projeto de Resolução 4/2025

Documento protocolado por **Elara** em **06/08/2025 09:06:18**

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/25

“Dispõe sobre alteração da redação do inciso VIII, do art. 169 e acrescenta o Parágrafo Único ao art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O inciso VIII, do art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlandia será alterado, acrescido de alíneas, item e passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 169 ...

VIII - Informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal Direta, nos termos do inciso VI, do art. 90 da Lei Orgânica do Município e, também:

a) aos responsáveis pela Administração Indireta: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, concessionárias, permissionárias e qualquer outra nova forma de entidade criada por lei, que venha a integrar a Administração Pública Indireta;

b) aos representantes dos organismos de cooperação do Poder municipal: conselhos municipais, fundações e associações privadas que realizem, sem fins lucrativos, função de utilidade pública, das organizações sociais reconhecidas pelo Município;

c) aos representantes dos prestadores de serviços, fornecedores e todos que mantiverem algum tipo de contrato com o Município, atentando aos limites do objeto e interesse público;

1) as alíneas “a” até “c” deverão ser cumpridas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme § 2º, do art. 113, da Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Art. 2º - Ao art. 172, do Regimento Interno da Câmara Municipal, será adicionado o Parágrafo único, como segue:

“Art. 172 ...

Parágrafo único. Rejeitado, sob o fundamento descrito no caput, em contínuo, de forma verbal e a critério do Requerente, o Requerimento poderá ser transformado em Indicação sem a necessidade de discussão ou aprovação do Plenário.”

Art. 3º - A execução desta Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Orlândia SP, 10 de Setembro de 2025.

Antônio Carlos Leite

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

Apresentei projeto de emenda à Lei Orgânica, com o fim de ampliar os poderes de fiscalização da Câmara.

Em caso de aprovação da emenda, conforme proposto no projeto, será necessário alterar o Regimento Interno dessa Nobre Casa de Leis, no que tange aos Requerimentos.

Assim, para adequar o Regimento Interno à Lei Orgânica, impõe-se a necessidade da aprovação da respectiva Resolução, para que haja consonância entre os dois ordenamentos, explicitando corretamente a amplitude dos Requerimentos permitidos aos Vereadores.

Finalmente, entendi de bom alvitre propor a alteração, igualmente, do art. 172, para incluir o parágrafo único, a fim de dar maior dinamicidade aos procedimentos, pois, no caso de indeferimento do Requerimento, basta uma simples manifestação do Requerente, na própria sessão, para transformá-lo em "Indicação", a fim de que a questão apresentada pelo Vereador não seja prejudicada.

ISSO POSTO, certo da costumeira atenção de Vossas Excelências, submeto o respectivo Projeto de Resolução para a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Antônio Carlos Leite

Vereador